



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves  
**RECEBIDO EM:**  
...17.13...2020  
ÀS ...15:17... Horas  
Ass.: *[Signature]*

## **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

PROJETO DE LEI N°23/2020

**VEREADOR RELATOR: IDASIR DOS SANTOS (MDB)**  
**VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL**

**VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO  
DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:**

**VEREADOR JOCELITO TONIETTO (PDT): Seguiu o voto do Relator**

**VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PPS):Seguiu o voto do Relator**

**VEREADOR ANDERSON ZANELLA :Seguiu o voto do Relator**

Com 4 (quatro) votos favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei Ordinária nº23/2020 passa a ter Parecer FAVORÁVEL na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões Fernando Ferrari, aos dezessete dias de março de 2020.

*Vil*

**VEREADOR VOLNEI CHRISTOFOLI(PP)**  
Presidente na Comissão de Legislação, justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**VOTO DO RELATOR**

**PROCESSO:** 33/2020

**PROJETO DE LEI:** 23/2020

**VEREADOR RELATOR:** IDASIR DOS SANTOS

**DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA:** 09/03/2020

**AUTOR:** Vereador Gilmar Pessutto

**EMENTA:** "Denomina Via Pública (Rua Manoel de Souza Marques Júnior)".

O Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Projeto de Lei nº 23/2020, **Idasir dos Santos (MDB)**, após proceder a análise da proposição acima referida, exara o seguinte Voto:

O presente Projeto de Lei visa a denominação de Via Pública "Rua Manoel de Souza Marques Júnior", a Rua "B" do Loteamento Encosta do Sol, localizada no Bairro Vila Nova II, neste município.

Objetiva-se homenagear o Sr. Manoel de Souza Marques Júnior que se destacou na profissão de tanoeiro, que à época exigia bom conhecimento matemático e técnico para a fabricação de barris de madeira (tonéis) para vinho.

O Projeto de Lei está em conformidade com a Lei Municipal nº 3.366/2003, bem como com o art. 108, §1º, inciso III, e art. 109, inciso IV, ambos da Resolução nº 225/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves).

Diante do exposto, este relator entende que a presente propositura atende a Técnica Legislativa e não há qualquer impedimento para que a matéria possa ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário. O parecer é **Favorável** a tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, 17 de março de 2020.

  
Vereador **IDASIR DOS SANTOS (MDB)**  
Relator do PLO 23/2020